ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São Joaõ da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. (16.08.90).

Aquenaton Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 327, DE 16 DE AGOSTO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), objetivando a atender as despesas decorrentes da execução da obra de ampliação da EEPG "Profª.Maria Leonor Alvarez e Silva", localizada no jardim São Paulo, neste Município, obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.02 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	38 - Ampliação da EEPG "Profª Maria Leonor Alvarez e Silva".....Cr$ 9.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino Fundamental
08421880	Ensino Regular
08421881.38	Ampliação da EEPG "Prof.ª Maria Leonor Alvarez e Silva.....Cr$ 9.000.000,0

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a) recursos provenientes do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, mediante convênio assinado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e o Município de São João da Boa Vista, na importância de Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) cujos recursos são objetos do Programa de Municipalização do Ensino.

b) juros e correção monetária, na importância de Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), resultante do produtor do valor recebido e aplicado no Mercado de Capitais.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista,aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa.

(16.08.90)

Aquevir[illegible] Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 328, DE 16 DE AGOSTO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-